



Número: **0000140-04.2024.2.00.0524**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 24ª Região**

Órgão julgador: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 24ª Região**

Última distribuição : **21/11/2024**

Valor da causa: **R\$ 0,01**

Assuntos: **Fiscalização**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
Vara do Trabalho de Naviraí (REQUERENTE)			
CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT DA 24ª REGIÃO (REQUERIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
5610905	07/03/2025 12:41	Decisão	Decisão



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

0000140-04.2024.2.00.0524

REQUERENTE: VARA DO TRABALHO DE NAVIRAÍ

REQUERIDO: CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT DA 24ª REGIÃO

DECISÃO

Vistos.

Trata-se de documentação encaminhada pela Vara do Trabalho de Naviraí a esta Corregedoria Regional, em cumprimento ao art. 10, inciso III, da Portaria TRT/GP/SGJ N. 074/2024.

A documentação ora apresentada revela a destinação de R\$18.000,00 (dezoito mil reais) à Casa Criança Feliz de Dourados/MS (CNPJ nº 94.722.287/0002-98), nos autos do CumSen 0024146-86.2019.5.24.0086.

A prestação de contas foi finalizada no CumSen 0024146-86.2019.5.24.0086.

Tenho por suficiente o presente pedido de providências. Oficie-se a Coordenadoria de Comunicação Social, com cópia dos presentes autos, para alimentação do Portal da Transparência no sítio eletrônico do Tribunal (art. 10, inciso III, Portaria TRT/GP/SGJ N. 074/2024), ressaltando que no Portal deverá constar além da documentação de comprovação, as seguintes informações resumidas:

- * **Unidade:** Vara do Trabalho de Naviraí;
- * **Processo Judicial:** CumSen 0024146-86.2019.5.24.0086;
- * **Entidade Beneficiária:** Casa Criança Feliz de Dourados/MS (CNPJ nº 94.722.287/0002-98);
- * **Valor Destinado:** R\$18.000,00 (dezoito mil reais).

Em prestígio aos princípios da celeridade e da razoável duração do processo, sirva-se o presente como ofício.

Tudo cumprido, remetam-se os autos ao arquivo.

Campo Grande, 6 de março de 2025.



TOMÁS BAWDEN DE CASTRO SILVA
Desembargador Presidente e Corregedor

